



COMUNICADO CSP - Nº 01/2022

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
RECADASTRAMENTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA
IFSP - CÂMPUS ITAQUAQUECETUBA

1. A Coordenadoria Sociopedagógica informa aos estudantes dos cursos Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Mecânica Concomitante/Subsequente e Ensino Superior, já incluídos no Programa de Auxílio Permanência (PAP), ou seja, que já receberam auxílio(s) no segundo semestre do ano de 2021, que **estão abertas as inscrições para o Recadastramento do PAP para o 1º semestre de 2022.**

2. **O recadastramento é obrigatório** para todos os estudantes pertencentes ao programa e o **não recadastramento implicará no cancelamento do auxílio.**

3. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

3.1. O Programa de Auxílio Permanência (PAP) é destinado prioritariamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivo apoiar a permanência dos estudantes e conclusão dos cursos do IFSP através de auxílios financeiros, sendo composto juntamente por ações de acompanhamento sociopedagógico.

3.2. Este edital prevê a concessão de auxílios financeiros aos estudantes em vulnerabilidade social (**aqueles que possuem renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio - isto é, até R\$1.818,00**) por meio da oferta dos seguintes auxílios financeiros: Alimentação e Transporte.

3.3. Os valores dos auxílios serão concedidos em forma de partilha do valor anual disponibilizado ao *campus* R\$ 341.582,53 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), considerando a **renda familiar *per capita*.**

3.4. Estudantes com renda superior a R\$1.818,00 terão suas inscrições indeferidas.

3.5. Os critérios de distribuição do orçamento anual do PAP 2022 serão definidos por meio de uma consulta aos estudantes.



3.6. Os valores dos auxílios serão definidos assim que o processo seletivo for concluído por meio de Comunicado da Coordenadoria Sociopedagógica.

3.7. O valor dos auxílios será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* e não terá a obrigatoriedade de cobrir o valor total de gastos do estudante em cada modalidade. Poderão ainda ocorrer alterações, remanejamentos, cancelamentos ou suspensões conforme as necessidades encontradas no transcorrer do programa.

3.8. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

a) **Auxílio Alimentação:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio da alimentação do estudante.

b) **Auxílio Transporte:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o *campus*.

Obs.: O estudante que estiver a uma distância mínima de 2 km do *campus* pode solicitar esse auxílio.

3.9. Duração e continuidade de pagamento dos Auxílios Financeiros

3.9.1. Os estudantes contemplados pelo Programa poderão se beneficiar das ações durante o período de **fevereiro a dezembro de 2022**.

3.9.2. Os estudantes receberão parcelas inteiras dos auxílios concedidos durante o ano de 2022, ressalvados os meses de julho e dezembro, momentos em que receberão a metade da parcela definida.

3.9.3. Os estudantes dos cursos anuais/semestrais ou o responsável legal (quando o estudante for menor de 18 anos) **deverão realizar o Recadastramento** anualmente ou semestralmente a depender da **organização do seu curso** no Programa de Auxílio Permanência - PAP para **continuar recebendo o auxílio**.

3.9.4. A Coordenadoria Sociopedagógica divulgará no site do IFSP Câmpus Itaquaquecetuba, cronograma para o Recadastramento do PAP.



4. DA CONSULTA AOS ESTUDANTES

4.1. A Consulta aos Estudantes será FACULTATIVA e realizada em meio eletrônico, online, por meio de um documento elaborado no Google Formulários.

4.2. O Formulário estará disponível para acesso do **dia 17/02/2022 até 07/03/2022 às 12 horas.**

4.3. No formulário, os estudantes poderão escolher uma, dentre duas opções de distribuição do orçamento anual.

4.4. Para participar da consulta, o estudante deverá acessar o link (<https://forms.gle/dYCktQ91obkXRBrF6>), ler atentamente o conteúdo, preencher nome completo, turma e assinalar a opção de distribuição desejada.

4.5. A **PRIMEIRA OPÇÃO** do uso do recurso do PAP compreende o atendimento de todos os inscritos que forem classificados como público prioritário (estudantes cuja a renda *per capita* é menor ou igual a R\$1.818,00) por meio da partilha do valor total em cotas, de acordo com a faixa de renda *per capita*, conforme tabela a seguir:

Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio	
RENDA <i>PER CAPITA</i>	COTA ÚNICA PARA OS AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
De R\$00,0 – R\$909,00	1 cota
De R\$909,01 – R\$1.818,00	1/2 cota
Acima de R\$1.818,00	Indeferido



Ensino Técnico Concomitante/Subsequente e Ensino Superior	
RENDA <i>PER CAPITA</i>	COTA ÚNICA PARA OS AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE
De R\$00,0 – R\$606,00	1 cota e meia
De R\$606,01 – R\$909,00	1 cota
De R\$909,01 – 1.818,00	1/2 cota
Acima de R\$1.818,00	Indeferido

4.5.1. A estimativa é atender 47% dos estudantes (sendo 287 pessoas) matriculados nos cursos regulares. Nessa perspectiva, se a estimativa se confirmar, será possível ofertar uma cota única para os auxílios alimentação e transporte por mês no valor de R\$119,01 (cento e dezenove reais e um centavo).

4.5.2. O valor da cota pode ser menor ou maior dependendo do número de inscritos classificados como público prioritário.

4.6. A **SEGUNDA OPÇÃO** do uso do recurso do PAP compreende o atendimento dos estudantes classificados como mais vulneráveis pertencentes ao público prioritário com valor fixo para cada auxílio (alimentação e transporte). A estimativa é atender 15,08% dos estudantes (92 pessoas) matriculados nos cursos regulares, conforme descrito abaixo:

- a) Auxílio Alimentação: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio da alimentação do estudante. O valor do auxílio será de R\$260,00.
- b) Auxílio Transporte: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o câmpus. O valor do auxílio será de R\$110,00.



4.7. Independentemente da opção escolhida, os estudantes contemplados pelo Programa poderão se beneficiar das ações durante o período de fevereiro a dezembro de 2022, sendo que nos meses de julho e dezembro receberão as parcelas pela metade.

4.8. Independentemente da opção escolhida, os estudantes do curso Técnico Integrado ao Ensino Médio beneficiários do PAP terão o acesso à alimentação escolar, mesmo nos dias em que não tiverem aulas no período da tarde, condicionado à disponibilidade orçamentária própria do *campus*, haja vista que esta alimentação não será custeada com o orçamento do PAP.

5. DO CRONOGRAMA

Etapas	Previsto
Publicação do Comunicado de Recadastramento.	De 17/02/2022.
Inscrições SUAP, entrega de documentos e análise.	De 17/02/2021 a 07/03/2022 até 12h.
Publicação do resultado preliminar.	11/03/2022 a partir das 12h.
Recurso contra o resultado preliminar.	De 11/03/2022 a 14/03/2022 até 12h.
Publicação do resultado definitivo.	15/03/2022 a partir das 12h.
Recurso contra resultado definitivo.	De 15/03/2022 a 17/03/2022 até 12h.
HOMOLOGAÇÃO.	18/03/2022 a partir das 12h.

6. As inscrições para o Recadastramento devem ser realizadas conforme instruções a seguir:

OBS.: ACESSE O LINK <https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap> PARA TER ACESSO AO “PASSO A PASSO” DE COMO SE INSCREVER.



1º passo: ler atentamente este Comunicado CSP nº 01/2022, que trata das inscrições para o Recadastramento no PAP.

2º passo: fazer login no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/>, digitando no campo usuário - o “IQ” + nº de prontuário - e no campo senha - a senha pessoal de acesso ao SUAP.

3º passo:

- clicar em Inscrições;
- selecionar “Recadastramento do PAP - 1º semestre de 2022” e efetuar a inscrição.

4º passo: imprimir e assinar o Comprovante de Inscrição do Aluno (obs.: caso o aluno seja menor de idade, o Comprovante deve ser assinado pelo responsável).

5º passo: enviar a documentação conforme descrição abaixo:

I. TERMO DE RESPONSABILIDADE:

O estudante deve preencher, assinar e anexar o **TERMO DE RESPONSABILIDADE** (Anexo I) utilizando a **aba “Documentação” do SUAP**, item “Documentação do Aluno”, no campo “Documentos Complementares”. Obs.: Caso o aluno seja menor de idade, o termo deve ser assinado pelo responsável legal.

II. PARA O ESTUDANTE CUJA RENDA OU GRUPO FAMILIAR NÃO SE ALTEROU:

Considerando as informações fornecidas em sua última inscrição, o estudante cuja renda ou grupo familiar **NÃO SE ALTEROU** deve preencher e anexar o **Termo de Compromisso do Recadastramento SEM ALTERAÇÃO NA RENDA FAMILIAR** (Anexo II) utilizando a **aba “Documentação” do SUAP**, item “Documentação do Aluno”, no campo “Documentos Complementares”. Obs.: Caso o aluno seja menor de idade, o termo deve ser assinado pelo responsável legal.



III. PARA O ESTUDANTE CUJA RENDA OU GRUPO FAMILIAR SE ALTEROU:

Considerando as informações fornecidas em sua última inscrição, o estudante cuja renda ou grupo familiar **SE ALTEROU** deve anexar todos os documentos referentes às alterações na aba “Documentação” no campo correspondente às alterações, conforme descrição abaixo:

a. Termo de Compromisso do Recadastramento COM ALTERAÇÃO NA RENDA FAMILIAR (Anexo III) aba “**Documentação**” do SUAP, item “Documentação do Aluno”, no campo “Documentos Complementares”;

b. No caso de alteração na documentação do aluno: o estudante deve localizar o item “Documentação do Aluno” e selecionar o campo respondente. Ex.: se a alteração foi no endereço, o estudante deve anexar a documentação no campo “Comprovante de Residência”.

c. No caso de alteração na identificação dos membros da família: o estudante deve informar esta alteração no item “Documentação dos Membros do Grupo Familiar (Identificação)” e selecionar o campo correspondente. Ex.: se a alteração foi no documento de identificação de algum familiar, deve localizar o nome deste e em seguida clicar em “Escolher Arquivo”.

d. No caso de alteração na renda dos membros da família: o estudante deve informar esta alteração no item “Documentação dos Membros do Grupo Familiar (Renda)” e selecionar o campo correspondente. Ex.: se a alteração foi na renda de algum familiar, deve localizar o nome deste e em seguida clicar em “Escolher Arquivo”.

7. O Recadastramento será deferido para os estudantes que obtiveram uma frequência mínima de 75% no ano letivo de 2021 para o Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio e 2º semestre letivo de 2021 para o Ensino Técnico Concomitante/Subsequente e Ensino Superior.

8. A Coordenadoria Sociopedagógica analisará pedidos de recadastramento que estejam fora das condições apresentadas no **item 7**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 26 da Resolução nº41 do Conselho Superior do IFSP, a qual prevê que *“a frequência mínima poderá ser reavaliada nos casos de faltas justificadas e previstas em lei”*. Para tanto, a CSP poderá exigir outros documentos comprobatórios.

9. Caso o orçamento do *campus* disponível seja insuficiente para atender a todos os estudantes, poderá haver uma nova classificação considerando a renda *per capita* familiar comprovada.

10. O Câmpus Itaquaquecetuba poderá, a qualquer momento, fazer uso de instrumentos como visita domiciliar, trabalho em grupo ou outros meios de acompanhamento, bem como requisição



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
SÃO PAULO
Câmpus Itaquaquecetuba

de outros documentos comprobatórios, com o objetivo de subsidiar o parecer sobre a situação do estudante beneficiado com o auxílio estudantil.

11. Os repasses financeiros serão efetuados por ordem de pagamento ou diretamente na conta bancária indicada pelo estudante.

12. A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte por motivo de interesse público, por indisponibilidade orçamentária ou por exigência legal, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

Itaquaquecetuba, 17 de fevereiro de 2022.

Luís Mateus da Silva Souza
Coordenadoria Sociopedagógica



ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome completo) _____,
RG Nº _____, CPF/MF Nº _____,
residente na Rua _____, nº _____,
bairro _____, cidade/estado _____,
CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no
Questionário Socioeconômico e declaro que as cópias dos documentos apresentados são
autênticas. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará as penalidades
cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Itaquaquecetuba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do responsável legal, no caso de candidato(a) menor de idade

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.



ANEXO II

Termo de compromisso do recadastramento SEM ALTERAÇÃO NA RENDA FAMILIAR

Eu _____,

CPF _____, Prontuário _____, beneficiário do Programa de Auxílio Permanência (PAP) do Câmpus Itaquaquecetuba no ano de 2021, declaro que sou aluno(a) frequente desta instituição e que me responsabilizo em utilizar os auxílios concedidos para os seus devidos fins.

Solicito o recadastramento no PAP e renovação dos auxílios para o ano de 2022, e declaro que as últimas informações socioeconômicas apresentadas por mim **NÃO se alteraram, NÃO havendo mudanças no meu grupo familiar.**

Eu, _____, estou ciente de que devo informar qualquer alteração de dados à Coordenadoria Sociopedagógica e que, caso decida desistir/abandonar e/ou trancar/cancelar o curso deverei informar formalmente o setor. Declaro, ainda, que estou de acordo com as regras do Programa e os requisitos para participar do recadastramento. A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do programa e devolução dos valores por mim recebidos, a fim de ressarcir os cofres públicos da União.

Itaquaquecetuba, _____ de _____ 2022.

Assinatura do Estudante

Assinatura do responsável pelo estudante (com menos de 18 anos)

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.



ANEXO III

Termo de compromisso do recadastramento COM ALTERAÇÃO NA RENDA FAMILIAR

Eu _____,

CPF _____, Prontuário _____, beneficiário do Programa de Auxílio Permanência (PAP) do Câmpus Itaquaquecetuba no ano de 2021, declaro que sou aluno(a) frequente desta instituição e que me responsabilizo em utilizar os auxílios concedidos para os seus devidos fins.

Solicito o recadastramento no PAP e renovação dos auxílios para o ano de 2022, e declaro que a última informação socioeconômica apresentada por mim **SE ALTEROU e HOUVE MUDANÇAS no meu grupo familiar.**

Eu, _____, estou ciente de que devo informar qualquer alteração de dados à Coordenadoria Sociopedagógica e que, caso decida desistir/abandonar e/ou trancar/cancelar o curso deverei informar formalmente o setor. Declaro, ainda, que estou de acordo com as regras do Programa e os requisitos para participar do recadastramento. A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do programa e devolução dos valores por mim recebidos, a fim de ressarcir os cofres públicos da União.

Itaquaquecetuba, _____ de _____ 2022.

Assinatura do Estudante

Assinatura do responsável pelo estudante (com menos de 18 anos)

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.